

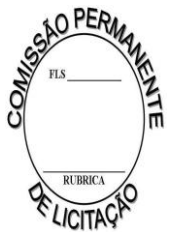


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 060/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021



CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

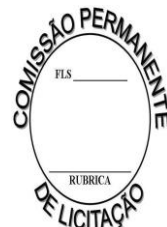


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 060/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.615.422/0001-34, com endereço na Rua Pinheiro, nº 44 - centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar que a partir de 14/09/2021, esta Contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG, com base nos valores e condições estabelecidas na **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DO EDITAL 13/09/2021	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Inicia às 08h00min até 14h00min.	DATA DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO OCORRERÁ: do dia 14/09/2021 podendo se realizado até o dia 31/12/2021.
------------------------------	---	--

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SALA DA CPL - TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANAMARIA SILVA BARROSO).

ITEM	ASSUNTO
1.	DO OBJETO E FINALIDADE
2.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
5.	DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.	DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO
7.	DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADP E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.	DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
9.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
10.	DAS SANÇÕES E PENALIDADES
11.	DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO
12.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

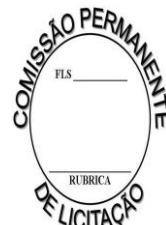


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO - I	MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO
ANEXO - II	MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS
ANEXO - III	MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO - IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO - V	TABELA DE SERVIÇOS
ANEXO - VI	COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

✓ *Os trabalhos serão conduzidos por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 014, de 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto Contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG, em diversas especialidades, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I do Edital.

1.2. A finalidade da presente contratação é a complementação da assistência à saúde no município pela iniciativa privada, conforme dispõe o art. 199 e § 1º da Constituição Federal de 1988; e também o auxílio a pacientes que não tem condições de obter e custear atendimentos na área de saúde em diversas especialidades na rede particular, necessitando assim do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. Do período e horário para o credenciamento:

1.3.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 14/09/2021 podendo ser realizado até o dia 31/12/2021 das 08h00min até as 14h00min, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão.

1.3.2. O horário de atendimento aos interessados será das 08h00min às 14h00min.

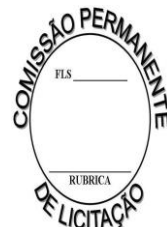


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



1.3.3. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os documentos necessários ao **credenciamento** deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG

Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Goiabeira - MG

CEP - 35.248-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

2.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL OU RAZÃO

SOCIAL _____

End.Comp.: _____

CEP: _____ CNPJ / CPF _____

Nome do responsável legal em caso de empresa _____

Fone: _____ Fax _____ Celular _____

E - mail: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento somente profissional autônomo ou pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

3.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.2.1. sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;

3.2.2. tenham falência ou concordata decretada;

3.2.3. sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3.2.4. que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

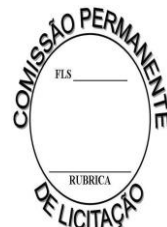


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



4.2. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica são:

- 4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 4.2.2.1. Cópia da cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios.
- 4.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.3.2, deste subitem;
- 4.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5. Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

4.3. Os documentos necessários à comprovação da Regularidade Fiscal são:

- 4.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.3.2 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;
- 4.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 4.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



4.3.6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.8. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.3.9. Cópia do diploma médico ou de sua classe profissional de acordo com a natureza do serviço, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional - MG;

4.3.10. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional.

4.4. Em se tratando de Pessoa Física - São:

4.4.1. Xerox do documento de Identificação Civil emitidos pelos órgãos competentes;

4.4.2. Xerox do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

4.4.3. Comprovante de endereço residencial;

4.4.4. Cópia do Diploma de Médico ou de sua classe profissional de acordo com a natureza do serviço, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional;

4.4.5. Cópia de diplomas de especializações, caso existentes;

4.4.6. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional.

4.5. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência;

4.5.1. Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

4.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de

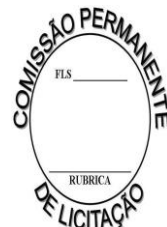


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

4.7. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

4.8. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração informada neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

5.1.1. Em primeiro:

5.1.1.1. A abertura dos envelopes;

5.1.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

5.1.1.3. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

5.1.2. Em segunda:

5.1.2.1. Terminadas a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

5.1.2.2. Desta reunião deverá a Comissão Permanente de Licitação autuar os documentos apresentados, e após análise, caso seja atestada a regularidade dos mesmos, o licitante devidamente credenciado Será convocado para assinatura do contrato.

5.1.3. Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa ou profissional, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

5.2. A Comissão Permanente de Licitação também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos a Prefeito Municipal em Exercício.

5.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

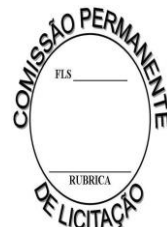


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

6.2. Seguir o modelo que compõe este edital - **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I)**, descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento.

6.3. Apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasura, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo profissional autônomo ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo I) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão Permanente de Licitação:

7.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V, a qual estabelece os locais, horários e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2. Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde para que o mesmo seja prestado nos locais previamente definidos ou para **que os interessados se encaminhem à empresa ou profissional credenciado de sua livre escolha**, conforme o caso;

7.1.3. O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO (ANEXO I) será referente ao Registro de Preço de 01 (um) serviço, o qual será multiplicado pelo número de atendimentos realizados pela credenciado no referido mês, para fins de pagamento;

7.1.4. O valor a ser pago é fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação;

7.2. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até o término do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

7.2.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

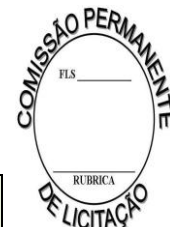


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento todo dia 30 (trinta).

8.2. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em duas vias, destinando uma via para o credenciado e a outra servindo a Secretaria Municipal de Saúde para autorizar o pagamento dos serviços.

8.3. Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributário é de responsabilidade do contratado (PF ou PJ)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. obrigações:

9.1.1. da Prefeitura:

9.1.1.1. expedir as requisição/autorização para que o serviço seja prestado nos locais previamente definidos ou para que os interessados se encaminhem à empresa ou profissional credenciado de sua livre escolha;

9.1.1.2. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.1.3. conferir e aprovar os serviços realizados;

9.1.1.4. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

9.1.1.5. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

9.1.2. Obrigação dos credenciados:

9.1.2.1. executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.

9.1.2.2. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.1.2.3. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento;

9.1.2.4. comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.1.2.5. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

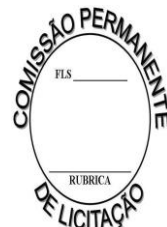


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

10.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido a contraditória e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

11.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

11.1.1. o (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

11.1.2. o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

11.1.3. o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.4. ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.5. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

11.1.6. em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.8. no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.9. nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2. Pelo credenciado:

11.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O interessado na obtenção deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, no site **por e-mail** licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com e no telefone (0xx33) 3262-1113,

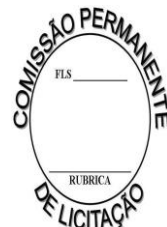


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, a partir de 14/09/2021.

12.2. O modelo de proposta de adesão (ANEXO - I), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO - II), a minuta do contrato (ANEXO - IV) e a TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V, fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

12.3. Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital;

12.4. Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

12.5. O Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

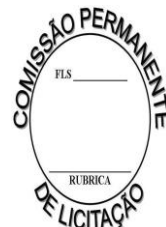


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º. 006/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º. 012/2021
Processo Administrativo n.º. 060/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG.

PROPOSTA DE ADESÃO

Ao
Departamento de Licitações,

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** para o **credenciamento** da contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG, conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, datado de 13/09/2021, propondo dar atendimento profissional especializado nas áreas abaixo indicadas, nas condições e preços que foram previamente determinados para cada especialidade na Tabela de Serviços **Anexo V**:

Item	Descrição	Quantidade de Meses	PROPOSTA DE ADESÃO
01	Contratação de 01 (um) Médico para atender na ESF de Goiabeira (Ronaldo Vieira de Souza), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (segunda a sexta-feira).	04	(_____)
02	Contratação (um) Médico para atender na ESF de Goiabeira (Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (segunda a sexta-feira).	04	(_____)
03	Contratação de 01 (um) Médico para atender na UBS/PSF de Goiabeira (Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva), com carga horária de 40	04	(_____)

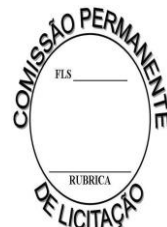


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



	(quarenta) horas semanais (segunda a sexta-feira).		
04	Contratação de 01 (um) Médico Plantonista para atender do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de cada mês, com início às 18h00min de cada dia e término às 06h00min da manhã do dia seguinte. Na sede do Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva, Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.	04	(_____)
05	Contratação de 01 (um) Médico Plantonista para atender do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia de cada semana mês, com início às 18h00min de cada dia e término às 06h00min da manhã do dia seguinte. Na sede do Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva, Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.	04	(_____)
06	Contratação de 01 (um) Médico Plantonista para atender do 21º (vigésimo primeiro) ao 31º (trigésimo) dia de cada mês, com início às 18h00min de cada dia e término às 06h00min da manhã do dia seguinte. Na sede do Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva, Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.	04	(_____)
07	Contratação de Profissional Médico psiquiatra, com atendimento no CAPS, na Rua Principal, Centro, Goiabeira/MG, toda quarta-feira de cada semana do mês.	04	(_____)

- Os profissionais credenciados cumprirão suas obrigações nas Unidades de Saúde da contratada, com equipamentos disponibilizados próprios, em jornadas de atendimentos a serem determinados pela Secretaria de Saúde da contratada.

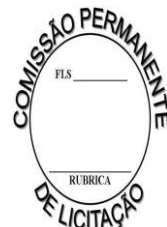


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

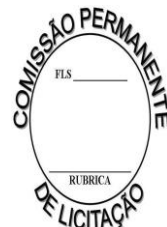


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



ANEXO - II

MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º. 006/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º. 012/2021
Processo Administrativo n.º. 060/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG.

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no “**edital de credenciamento**” para a realização de serviços na área de saúde em diversas especialidades, solicitados pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG através da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, esperando obter êxito na viabilização do **credenciamento**, firmamos atenciosamente.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

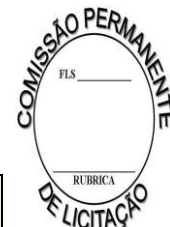


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º. 006/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º. 012/2021
Processo Administrativo n.º. 060/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG.

✓ DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º. _____, sediada na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório N.º. 060/2021 e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

➤ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



ANEXO - IV

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DO CONTRATO N.º. 000/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 060/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 012/2021 TIPO: CREDENCIAMENTO N.º. 006/2021
--	--

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA E DE OUTRO LADO _____.

PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Rua Pinheiro, nº 44, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.421/0001-90, representada neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal, SAMUEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do RG: MG-11.256.091 PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº 041.213.476-41, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) _____, com sede - _____ - CNPJ: _____, inscrição municipal _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal _____, brasileiro, solteiro(a), profissão, residente na Rua _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ CPF. _____, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2021, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLAUSULAS SEGUINTEs, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. A **CONTRATADA**, previamente selecionada pela **CONTRATANTE** para Contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG, coloca-se à disposição para atender pacientes do município de Goiabeira, cuja agenda ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecido os preços definidos na **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V**, do Edital.

1.2. A finalidade da presente contratação é o amparo a pacientes que não tem condições de obter e custear atendimentos na área de saúde

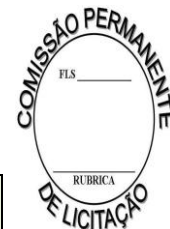


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



em diversas especialidades na rede particular, necessitando assim do auxílio da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V** e de acordo com os serviços que vier a prestar conforme a **PROPOSTA DE ADESÃO - ANEXO I** de cada proponente, desde que devidamente aprovado o seu credenciamento.

2.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com a **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V**, a qual estabelece os locais, horários e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.2. Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde para que o mesmo seja prestado nos locais previamente definidos ou para **que os interessados se encaminhem à empresa ou profissional credenciado de sua livre escolha**, conforme o caso;

2.1.3. O valor descrito na **PROPOSTA DE ADESÃO** será referente ao Registro de Preço de 01 (um) serviço, o qual será multiplicado pelo número de atendimentos realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento;

2.1.4. O valor a ser pago é fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato é de 00 (___) meses, contando o início da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes mediante Termo Aditivo até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços prestados tendo como referência os preços definidos na Proposta de Adesão, desde que devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a **CONTRATANTE** mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de

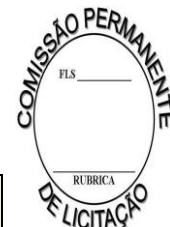


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



Nota Fiscal, cujos encargos fiscais, previdenciários e tributário é de responsabilidade do contratado.

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente do credenciado.

4.4. O valor do contrato é fixo e irreatável durante os 00 (___) meses de sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública em prazo menor, visando o equilíbrio da contraprestação, hipótese que se aplicará o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento Nº. 006/2021 - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº. 012/2021 - Processo Administrativo Nº. 060/2021, nos termos do art. 5º, *caput*, c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2. a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, *segundo* o caso;

7.1.1.2. a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4. ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5. por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6. no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.7. e naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

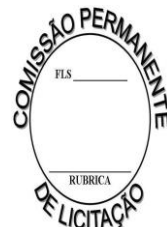


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



7.1.2. Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3. É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações:

8.1.1. Da Contratante:

8.1.1.1. expedir a (s) requisição/autorização para que os interessados se encaminhem à empresa credenciada de sua livre escolha;

8.1.1.2. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3. conferir e aprovar os serviços prestados/realizados;

8.1.1.4. efetuar o pagamento dos serviços prestados/realizados nos moldes deste edital;

8.1.1.5. prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.

8.1.2.2. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.3. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.4. comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.5. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

8.1.2.6. aceitar acréscimos ou supressões nos atendimentos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados.

8.1.2.7. responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do

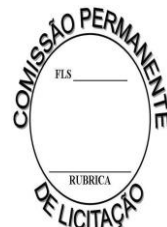


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
363	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.36.00	MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
364	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
376	1.54.00	02.09.01.10.301.0041.1253 - 3.3.90.36.00	AÇÕES DE SAÚDE/ENFRETEAMENTO DA COVID-19 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
377	1.54.00	02.09.01.10.301.0041.1253 - 3.3.90.39.00	AÇÕES DE SAÚDE/ENFRETEAMENTO DA COVID-19 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
391	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0042.2055 - 3.3.90.36.00	MAN. SERV. ASSI. MEDICA. E ODONTOLÓGICA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
392	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0042.2055 - 3.3.90.39.00	MAN. SERV. ASSI. MEDICA. E ODONTOLÓGICA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
403	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0042.2230 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
404	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0042.2230 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
414	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0056.2210 - 3.3.90.36.00	MANUT. DAS ATIV. ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
415	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0056.2210 - 3.3.90.39.00	MANUT. DAS ATIV. ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
441	1.02.00 1.55.00	02.09.01.10.301.0056.2213 - 3.3.90.36.00	MAN. ATIV. PROG. CO-FINANC. AT. PRIMÁRIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
442	1.02.00	02.09.01.10.301.0056.2213	MAN. ATIV. PROG. CO-FINANC. AT.

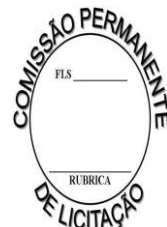


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



	1.55.00	- 3.3.90.39.00	PRIMARIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
476	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.302.0056.2222 - 3.3.90.36.00	MAN. ATIV. ASSIS. MÉD., HOSP. E AMBULATORIAL - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
477	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.302.0056.2222 - 3.3.90.36.00	MAN. ATIV. ASSIS. MÉD., HOSP. E AMBULATORIAL - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como os ANEXOS I, II, III e IV que inclui a proposta da **CONTRATADA**.

12.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, ao 00 (-----) dias do mês de -
----- de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
PELO SEU PREFEITO **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATANTE

Inscrito no CNPJ sob o nº.
NOME - **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -

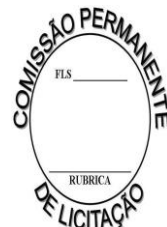


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



ANEXO - V

TABELA DE SERVIÇOS

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

TABELA DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

- Aqueles profissionais credenciados cumprirão suas obrigações nas Unidades de Saúde da contratada, em jornadas de atendimentos a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Quantidade de Meses	Valor Mensal
01	Contratação de 01 (um) Médico para atender na ESF de Goiabeira (Ronaldo Vieira de Souza), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (segunda a sexta-feira).	04	R\$ 15.100,00
02	Contratação (um) Medico para atender na ESF de Goiabeira (Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (segunda a sexta-feira).	04	R\$ 15.100,00
03	Contratação de 01 (um) Médico para atender na UBS/PSF de Goiabeira (Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (segunda a sexta-feira).	04	R\$ 15.100,00
04	Contratação de 01 (um) Médico Plantonista para atender do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de cada mês, com início às 18h00min de cada dia e término às 06h00min da manhã do dia seguinte. Na sede do Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva, Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.	04	R\$ 8.235,00
05	Contratação de 01 (um) Médico Plantonista para atender do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia de cada semana mês, com início às 18h00min de cada dia e término às 06h00min	04	R\$ 8.235,00

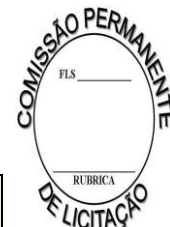


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



	da manhã do dia seguinte. Na sede do Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva, Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.		
06	Contratação de 01 (um) Médico Plantonista para atender do 21º (vigésimo primeiro) ao 31º (trigésimo) dia de cada mês, com início às 18h00min de cada dia e término às 06h00min da manhã do dia seguinte. Na sede do Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva, Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.	04	R\$ 8.235,00
07	Contratação de Profissional Médico psiquiatra, com atendimento no CAPS, na Rua Principal, Centro, Goiabeira/MG, toda quarta-feira de cada semana do mês.	04	R\$ 10.000,00

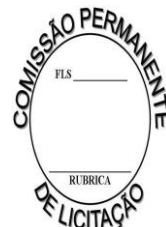


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



ANEXO - VI

COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

(Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O termo de referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o termo de referência define, detalhe e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

1. OBJETO:

1.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessários para credenciamento, para contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES (MESES) COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

Item	Descrição	Quantidade de Meses	Valor Mensal
01	Contratação de 01 (um) Médico para atender na ESF de Goiabeira (Ronaldo Vieira de Souza), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (segunda a sexta-feira).	04	R\$ 15.100,00
02	Contratação (um) Medico para atender na ESF de Goiabeira (Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (segunda a sexta-feira).	04	R\$ 15.100,00
03	Contratação de 01 (um) Médico para atender na UBS/PSF de Goiabeira (Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva), com carga horária de 40 (quarenta)	04	R\$ 15.100,00

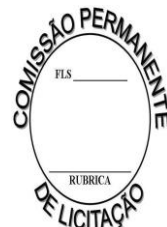


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



	horas semanais (segunda a sexta-feira).		
04	Contratação de 01 (um) Médico Plantonista para atender do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de cada mês, com início às 18h00min de cada dia e término às 06h00min da manhã do dia seguinte. Na sede do Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva, Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.	04	R\$ 8.235,00
05	Contratação de 01 (um) Médico Plantonista para atender do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia de cada semana mês, com início às 18h00min de cada dia e término às 06h00min da manhã do dia seguinte. Na sede do Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva, Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.	04	R\$ 8.235,00
06	Contratação de 01 (um) Médico Plantonista para atender do 21º (vigésimo primeiro) ao 31º (trigésimo) dia de cada mês, com início às 18h00min de cada dia e término às 06h00min da manhã do dia seguinte. Na sede do Centro de Saúde Gerson Euzébio da Silva, Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.	04	R\$ 8.235,00
07	Contratação de Profissional Médico psiquiatra, com atendimento no CAPS, na Rua Principal, Centro, Goiabeira/MG, toda quarta-feira de cada semana do mês.	04	R\$ 10.000,00

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a necessidade de prestação de serviços médicos juntos às Unidades Básicas de Saúde, ou seja, o Centro de Especialidades Municipal que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos.

3.2. Neste sentido, a direção única do Sistema único de Saúde, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente ao Secretário Municipal de Saúde, que tem o papel de ser o coordenador, formulador, articulador, executor, supervisor e controlador das ações e serviços no Município, inclusive em relações aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

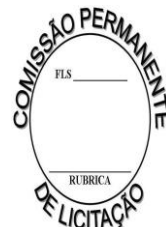


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



3.3. Destaca-se necessidades de novo credenciamento a já vista que o Município carece da contratação de prestação de serviços médicos para um bom atendimento à população de todo o Município de Goiabeira.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS:

4.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento. O local de execução dos serviços será nas instalações do contratante, e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como as prescritas pelo Município de Goiabeira/MG.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
363	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.36.00	MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
364	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
376	1.54.00	02.09.01.10.301.0041.1253 - 3.3.90.36.00	AÇÕES DE SAÚDE/ENFRETAMENTO DA COVID-19 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
377	1.54.00	02.09.01.10.301.0041.1253 - 3.3.90.39.00	AÇÕES DE SAÚDE/ENFRETAMENTO DA COVID-19 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
391	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0042.2055 - 3.3.90.36.00	MAN. SERV. ASSI. MEDICA. E ODONTLOGICA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
392	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0042.2055 - 3.3.90.39.00	MAN. SERV. ASSI. MEDICA. E ODONTLOGICA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
403	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0042.2230 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
404	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0042.2230 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
414	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0056.2210 - 3.3.90.36.00	MANUT. DAS ATIV. ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
415	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.09.01.10.301.0056.2210 - 3.3.90.39.00	MANUT. DAS ATIV. ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
441	1.02.00 1.55.00	02.09.01.10.301.0056.2213 - 3.3.90.36.00	MAN. ATIV. PROG. CO-FINANC. AT. PRIMARIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

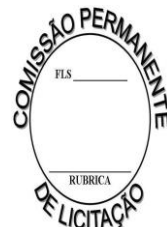


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



442	1.02.00 1.55.00	02.09.01.10.301.0056.2213 - 3.3.90.39.00	MAN. ATIV. PROG. CO-FINANC. AT. PRIMARIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
476	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.302.0056.2222 - 3.3.90.36.00	MAN. ATIV. ASSIS. MÉD., HOSP. E AMBULATORIAL - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
477	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.302.0056.2222 - 3.3.90.36.00	MAN. ATIV. ASSIS. MÉD., HOSP. E AMBULATORIAL - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.

6.2. Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

6.3. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

6.4. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

6.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

6.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

6.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao paciente deste.

6.8. Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, ao município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

6.9. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não

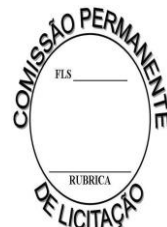


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.cuparaque.mg.gov.br



exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Aquisição o pagamento será efetuado em parcela única.

Goiabeira/MG, 10 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Anamaria Silva Barroso
Secretária Municipal de Saúde